

## EDITAL - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DA BAHIA – PREVNORDESTE informa que o procedimento para credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em receber aportes de recursos da Fundação para aplicações financeiras em fundos de investimentos terá início após a data de publicação deste edital.

Consideram-se instituições financeiras e outras instituições autorizadas para o exercício profissional de administração de fundos aquelas em conformidade com as definições da legislação aplicável e com os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil – Bacen e Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN.

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO

As candidatas para estarem aptas ao credenciamento devem no mínimo:

- I – Possuir cadastro ativo de gestor credenciado pela ANBIMA e CVM;
- II – Ter ao menos 02 (dois) bilhões de reais de patrimônio sob gestão;
- III – Gerir ao menos 300 milhões de reais oriundos de Investidores Institucionais;
- IV – Comprovar histórico mínimo de 05 (cinco) anos em gestão de recursos;
- V – Comprovar a gestão ativa de recursos de no mínimo 05 (cinco) EFPCs.

### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O período do credenciamento refere-se aos 12 meses subsequentes ao início do procedimento para seleção e as instituições financeiras interessadas que atendam aos critérios acima, deverão encaminhar para o endereço eletrônico [credenciamentogestor@prevnordeste.com.br](mailto:credenciamentogestor@prevnordeste.com.br) os documentos referentes ao cadastramento e comprovação dos requisitos mínimos, quais sejam:

1. Comprovantes de Cadastros válidos de gestor na ANBIMA e CVM;
2. Declaração de atendimento aos requisitos mínimos para credenciamento;
3. Questionário Padrão preenchidos de *Due Diligence* da ANBIMA e seus anexos;
4. Informações institucionais, contendo histórico do Gestor, quadro societário e estrutura organizacional;
5. Patrimônio sob gestão e demais dados financeiros;
6. Portfólio de clientes, em especial os institucionais e EFPCs;
7. Outros documentos e certidões, quais sejam:
  - 7.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
  - 7.2 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato prever a utilização de mão de obra para sua execução;

7.4 Certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede destas(s);

OBS: Serão admitidas, para os fins do item 10, certidões positivas com efeitos de negativa.

A qualquer tempo, as informações prestadas pelas empresas interessadas poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

## **ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES**

A avaliação das candidatas ao credenciamento será efetuada a partir da análise documental e qualitativa, não tendo como objetivo avaliar estratégias específicas para cada segmento de aplicação.

Para validar e efetivar o credenciamento, a Diretoria de Investimentos apreciará a documentação recebida, verificando exclusivamente os requisitos mínimos e a consistência das informações apresentadas.

## **RESULTADO DO PROCESSO**

Vencida a etapa de Credenciamento, o resultado com a lista das Instituições Financeiras credenciadas será publicado no site oficial da PrevNordeste. A Instituição Financeira será notificada, passando a aguardar momento oportuno para apresentação de informações de fundos disponíveis para alocação, conforme demanda da Entidade.

**O Credenciamento não é garantia que a PrevNordeste realizará alocação em fundos geridos pela credenciada.**

Salvador, 17 de junho de 2024

**RÔMULO DE SOUZA CRAVO**  
Diretor Presidente

**CLÁUDIO PALMA DE MELLO**  
Diretor de Investimentos